Edital retificado da Concorrência Eletrônica nº 02/2026
Processo de Compra nº 201/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Contenção em Solo Grampeado na Rua Lucrécio Bueno Quintanilha, Município de Queluz/SP, de acordo com o projeto executivo, memoriais, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro e demais peças técnicas existentes e juntadas aos autos.

Valor estimado: R$ 4.230.751,79

Critério de julgamento: Menor preço global

Regime: Empreitada por preço unitário

Modo de disputa: Aberto

Prazo de execução — 6 (seis) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.

Sistema: https://www.licitardigital.com.br

Sessão pública — 23/12/2026 as 9h

Garantia contratual: 5% do valor inicial do contrato

PREÂMBULO. O Município de Queluz/SP, CNPJ 46.670.931/0001-06, por seu agente de contratação, torna pública a presente concorrência eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação pertinente e pelas condições deste instrumento. O certame será processado na plataforma Licitar Digital, com inversão de fases não adotada: propostas, lances, julgamento, habilitação e recursos.

1. OBJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS

1.1. A contratação abrangerá a execução integral da contenção geotécnica em solo grampeado, concreto projetado, sistemas de drenagem, retaludamento, proteção superficial, geomanta tridimensional, recuperação vegetal por hidrossemeadura, ancoragens e serviços complementares previstos no projeto.

1.2. O projeto executivo foi previamente elaborado pelo Município e integra os autos. A contratada não será contratada para elaborar novo projeto; deverá executar a solução projetada, ressalvadas alterações formalmente aprovadas.

1.3. A licitação será em lote único, justificado pela interdependência técnica das etapas e responsabilidade integrada pela estabilidade da contenção.

1.4. Integram este edital os documentos relacionados no item 13.3, que deverão ser lidos em conjunto para elaboração da proposta e execução da obra.

1.5. A intervenção está abrangida pela Declaração de Atividade Dispensada ou Isenta de Licenciamento nº 93177189, versão 1, emitida pela CETESB em 06/10/2026, integrante do Anexo IX. Seu alcance limita-se à atividade e ao endereço identificados, no âmbito da CETESB. Na execução, a contratada observará as premissas da declaração e as obrigações ambientais do Termo de Referência. Permanecem aplicáveis os demais atos exigíveis para a intervenção.

2. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar empresas do ramo pertinente, regularmente credenciadas na plataforma, que atendam às exigências deste edital.

2.2. Aplicam-se os impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em relação aos autores do projeto executivo e às empresas vinculadas nas hipóteses legais.

2.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, conforme a motivação constante do ETP e do item 16.9 do Termo de Referência.

2.4. Cooperativas somente poderão ser afastadas quando demonstrada incompatibilidade concreta entre a execução e o regime cooperado, nos termos da lei.

2.5. Não há exclusividade ME/EPP, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente aplicável.

3. CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O credenciamento e o envio de propostas ocorrerão exclusivamente em www.licitardigital.com.br; cada licitante responde pelas operações de sua conta.

3.2. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação pelo sistema até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As alterações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas na mesma forma da publicação inicial, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. PROPOSTAS E ORÇAMENTO

4.1. A proposta eletrônica deverá indicar preço global em reais, abrangendo integralmente materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, administração local, BDI, tributos e demais custos.

4.2. A vencedora apresentará planilha detalhada de preços unitários e totais, composição de BDI e encargos sociais, e cronograma compatível com o projeto e com o valor global ofertado, nos prazos solicitados pelo agente.

4.3. Serão respeitadas as quantidades e unidades da planilha oficial; divergências técnicas devem ser esclarecidas antes da sessão.

4.4. O julgamento será pelo menor preço global. No regime de empreitada por preço unitário, as medições e pagamentos serão calculados a partir dos preços unitários contratados e das quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas.

4.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, salvo prazo maior expressamente oferecido.

5. SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO

5.1. Na data e horário divulgados, a sessão pública eletrônica será aberta pelo agente de contratação.

5.2. O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras e prorrogações automáticas da plataforma e da regulamentação aplicável.

5.3. Será vencedora a proposta de menor preço global, desde que conforme os documentos técnicos e os limites do orçamento.

5.4. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes às especificações ou com preços inexequíveis, observada a possibilidade de diligência e demonstração de exequibilidade.

5.5. Para obras e serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis, conforme art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a interpretação legal aplicável ao caso.

5.6. Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% do orçamento, equivalente à diferença entre o orçamento e o valor proposto, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Empates e preferências legais serão resolvidos conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo e alterações, documentos de representação e identificação pertinentes.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, inscrições pertinentes, certidões federal, estadual e municipal exigíveis, FGTS, CNDT e declarações legais.

6.3. Qualificação econômico-financeira. A licitante apresentará balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei, observado o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser, individualmente, iguais ou superiores a 1,00. Serão apurados exclusivamente com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível. Quando admitida a substituição das demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os índices serão apurados com base nesse documento.

6.3.2. Fórmulas de cálculo.

I – LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II – SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

III – LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

6.3.3. Para verificar o atendimento ao limite mínimo de 1,00, será considerado o resultado de cada índice antes do arredondamento. Quando o denominador de um índice for igual a zero e o numerador for igual ou superior a zero, o requisito daquele índice será considerado atendido, inclusive quando ambos forem iguais a zero. A decisão será registrada como atendimento por ausência de passivo na base de cálculo do índice. Saldos negativos ou inconsistências que impeçam a apuração deverão ser esclarecidos em diligência, quando cabível, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A regra não afasta a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

6.4. Cumulativamente com os índices do item 6.3, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 423.075,18, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 16.2 do Termo de Referência.

6.5. Registro ou inscrição no CREA ou conselho profissional competente, dentro de suas atribuições, exigível no momento juridicamente adequado.

6.6. Capacidade técnico-profissional. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional habilitado e registrado no conselho competente, mediante CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho, com experiência nas parcelas de contenção geotécnica por solo grampeado e concreto projetado em contenção geotécnica ou estabilização de taludes, sem exigência de quantitativo mínimo para o acervo profissional.

6.6.1. A disponibilidade poderá ser comprovada mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de registro ou documento equivalente, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência expressa do profissional.

6.7. Capacidade técnico-operacional. A licitante apresentará um ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, relativos a serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à de cada parcela, observada a documentação do conselho profissional competente, quando cabível.

I – Execução de grampos em sistema de solo grampeado, abrangendo perfuração, instalação e injeção dos elementos de reforço, com mínimo de 3.829,50 m de grampos efetivamente executados. A metragem poderá ser comprovada diretamente ou pela soma dos comprimentos comprovados, inclusive pela multiplicação da quantidade de grampos pelo comprimento unitário, quando uniforme. A metragem indicada como perfuração será computada quando a documentação demonstrar que corresponde a grampos efetivamente executados.

II – Execução de concreto projetado em serviços de contenção ou estabilização geotécnica, com mínimo de 88,65 m³ efetivamente executados. O volume poderá ser comprovado diretamente ou pela multiplicação da área pela espessura efetivamente executada, desde que ambas constem da documentação comprobatória. Quando houver espessuras distintas, serão somados os volumes dos trechos comprovados.

6.7.1. A análise considerará as características e os quantitativos dos serviços efetivamente executados, independentemente do tipo de empreendimento ou do local de execução. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de empreendimentos distintos, para atingir o mínimo de cada parcela. Um mesmo atestado poderá comprovar ambas as parcelas se identificar os serviços e os respectivos quantitativos executados.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. VISTORIA E EXECUÇÃO

7.1. A vistoria técnica é facultativa. O agendamento será solicitado pelo e-mail obras@queluz.sp.gov.br, com confirmação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços. O telefone (12) 3147-2390 está disponível para informações. Serão oferecidos horários distintos aos interessados. A licitante que dispensar a vistoria poderá apresentar declaração formal de conhecimento das condições locais e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico.

7.2. O prazo de execução é de 6 (seis) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência e seu termo inicial constam da Cláusula Terceira da minuta contratual.

7.3. A contratada manterá responsável técnico, ARTs, diário de obra, registros fotográficos, rastreabilidade, ensaios e controles tecnológicos previstos no projeto e TR.

7.4. É vedada alteração unilateral de projeto, método, materiais, quantitativos ou serviços; ocorrências e divergências serão submetidas previamente à fiscalização e ao responsável pelo projeto.

8. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E CONVÊNIO

8.1. As medições serão mensais, baseadas em serviços efetivamente executados, comprovados, conferidos e aceitos, aplicando-se os preços unitários contratados.

8.2. Cada medição conterá boletim, memória de cálculo, registros técnicos e documentação exigível; serviços ocultos dependerão de registros prévios adequados.

8.3. A liquidação, o pagamento e a atualização monetária observarão os critérios e prazos da Cláusula Quinta da minuta contratual.

8.4. A contratação vincula-se ao Convênio CMIL nº 061/630/2026, com recursos previstos de R$ 4.019.214,20 do Estado de São Paulo e R$ 211.537,59 de contrapartida municipal.

8.5. O cronograma e os procedimentos de medição deverão respeitar as regras do convênio, sem afastar as obrigações legais de pagamento.

9. GARANTIA, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em modalidade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Se a adjudicatária optar por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação.

9.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em abril de 2026, competência da tabela SINAPI sem desoneração utilizada no orçamento estimado. Após esse período, quando cabível, será aplicada a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), calculado e divulgado pelo FGV IBRE, conforme a minuta contratual.

9.3. Alterações contratuais, quantitativos adicionais, prorrogações e reequilíbrio obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com motivação e formalização prévias.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O Município designará gestor e fiscal técnico habilitado para acompanhamento, medições, registros, ensaios e verificação de conformidade.

10.2. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá mediante termos formais, após inspeção, documentação final e correção de pendências, sem afastar garantias legais e responsabilidade pela solidez e segurança.

10.3. Serão exigidos ARTs, diário de obra, boletins, registros fotográficos, relatórios tecnológicos e documentação as built quando houver alterações aprovadas.

11. SANÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. As infrações administrativas serão apuradas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos limites legais e conforme gravidade e proporcionalidade.

11.2.1. O atraso injustificado em etapa exigível do cronograma ou na entrega da obra sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

11.2.2. A multa compensatória será de 1% (um por cento) do valor inicial atualizado do contrato por inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e de 10% (dez por cento) por inexecução total. Para as demais infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será de 1% (um por cento) para as hipóteses dos incisos IV a VII e de 15% (quinze por cento) para as hipóteses dos incisos VIII a XII, incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato ou, antes da assinatura, sobre o valor global da proposta da licitante infratora.

11.2.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato. A aplicação das multas observará o

contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da mesma Lei.

11.3. A extinção contratual seguirá as hipóteses e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1. Caberá recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, com manifestação imediata de intenção de recorrer na sessão, quando exigida, e prazo de três dias úteis para razões e contrarrazões.

12.2. Encerradas as fases, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinar contrato no prazo indicado na convocação, observada a legislação e a manutenção das condições de habilitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O edital, anexos, avisos, esclarecimentos e decisões serão divulgados no sistema eletrônico e nos meios legais, inclusive PNCP, conforme aplicável.

13.2. A republicação deste edital e de seus anexos observará a mesma forma de divulgação inicial. O prazo legal para apresentação de propostas será reaberto integralmente, contado da nova divulgação, observados os arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Integram este edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Projeto executivo e peças técnicas, incluindo pranchas, memoriais, memória de cálculo e relatórios de sondagem pertinentes.

Anexo IV – Planilha orçamentária, composições de custos e BDI. A planilha identifica os referenciais CDHU (fevereiro de 2026), DER/SP (31/01/2026) e SINAPI (abril de 2026).

Anexo V – Cronograma físico-financeiro.

Anexo VI – Minuta de contrato administrativo.

Anexo VII – Modelo de proposta.

Anexo VIII – Declaração conjunta.

Anexo IX – Declaração de Atividade Dispensada ou Isenta de Licenciamento nº 93177189, CETESB.

Queluz/SP, 17 de novembro de 2026.

JOSE CELSO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES

MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP, CNPJ 46.670.931/0001-06, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], representados na forma dos respectivos atos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Execução integral da obra de contenção em solo grampeado na Rua Lucrécio Bueno Quintanilha, conforme edital, TR, projeto executivo, planilha e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E VALOR

Empreitada por preço unitário. Valor global inicial: R$ [●]. Os preços unitários contratados regerão as medições de serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de execução é de 6 (seis) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, cuja eficácia depende de divulgação no PNCP. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo, observadas as providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada. A execução observará os prazos e as condições do Convênio CMIL nº 061/630/2026.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

A contratada cumprirá o projeto, as normas técnicas e as obrigações ambientais, trabalhistas e de segurança. Deverá manter responsável técnico e documentação da obra e observar as condições do Termo de Referência relativas à Declaração CETESB nº 93177189. O Município disponibilizará a área, fiscalizará a execução e efetuará os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais e considerarão os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, com os documentos exigidos no Termo de Referência. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o ateste da medição e com a documentação

exigida no Termo de Referência. O período necessário ao saneamento de pendências imputáveis à contratada não será computado nesse prazo. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica aplicável. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.

As despesas correrão por conta de recursos do Convênio CMIL nº 061/630/2026 e da contrapartida municipal, conforme a classificação orçamentária e os créditos indicados na reserva orçamentária do Processo de Compra nº 201/2026.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades e condições dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.1 do edital. Aplica-se, quando cabível, a garantia adicional do item 5.6 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em abril de 2026, competência da tabela SINAPI sem desoneração utilizada no orçamento estimado. Após a anualidade, quando cabível, incidirá a variação acumulada do INCC-DI (FGV IBRE) sobre os preços unitários das parcelas elegíveis executadas a partir da data em que se completar a anualidade. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados pelo Município, conforme o edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

Aplicam-se as regras de alterações, sanções e extinção previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital. As multas observarão os percentuais, bases de cálculo e critérios definidos no itens 11.2.1 a 11.2.3 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da sede da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Queluz/SP, [DATA]. _____ Município de Queluz/SP _____ Contratada

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Razão social: [●] | CNPJ: [●] | Responsável: [●]

Preço global ofertado: R$ [●].

Declaramos conhecer o projeto executivo e os demais documentos do certame, aceitar a execução por preços unitários e incluir todos os custos necessários. A planilha de preços unitários, o BDI, os encargos sociais e o cronograma serão apresentados conforme o item 4.2.

Validade da proposta: 60 dias, salvo prazo superior indicado pela licitante.

Local, data e assinatura.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A licitante [●], CNPJ [●], declara: cumprir os requisitos de habilitação; inexistirem impedimentos legais; observar a proibição do trabalho infantil nas hipóteses constitucionais; cumprir a reserva legal de cargos quando aplicável; considerar integralmente custos trabalhistas em sua proposta; conhecer os documentos técnicos e condições de execução; e assumir a veracidade das informações prestadas. Local, data e assinatura.